



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 942, DE 10 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), recursos este oriundo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal.

Parágrafo único. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado na manutenção das atividades de do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal no Município de Coronel Xavier Chaves, recursos estes oriundos do Ministério do desenvolvimento social – Governo Federal.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.203.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0.801	Assistência Social Geral	
Projeto	2.123	MANUT E APOIO GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF (MDS)	
Dotação	3.3.90.14.00	Diária Civil	R\$ 700,00
Dotação	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00
Dotação	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 500,00

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 929 de 16 de dezembro de 2010 (LOA), a proceder a abertura de crédito especial à dotação contida no art. 3º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 914 de 29/06/2010 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 10 de março de 2011.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal